

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Orientações para abertura de processo administrativo e procedimentos acerca da revalidação de diploma de graduação e reconhecimento de diplomas de pósgraduação stricto sensu emitidos por instituições estrangeiras, conforme a Resolução CEPEX N° 003, de 14 de março de 2017.

Abertura do Processo

- I Preenchimento do Formulário Padrão (conforme modelo disponibilizado);
- II Documentos **pessoais** exigidos:
 - Cópia do documento de identidade para brasileiros ou naturalizados, e, se estrangeiro, cópia da identidade e do visto permanente, expedido pela Superintendência da Polícia Federal, ou passaporte com visto permanente, concedido pela autoridade competente;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
 - Comprovante de quitação com o serviço eleitoral, para brasileiros e naturalizados;
- III Documentos acadêmicos exigidos:
 - Para revalidação, conforme Art. 10, da resolução CEPEX Nº 003, de 14 de março de 2017.
 - Para reconhecimento, conforme Art. 33, da resolução CEPEX Nº 003, de 14 de março de 2017.
- IV Preenchimento do **Termo de aceitação, exclusividade e autenticidade**, conforme modelo disponibilizado pelo NURCA;
- V Solicitação de abertura de processo no **Protocolo Geral da UFAC**, direcionado ao NURCA, com a apresentação da documentação exigida nos itens de I a IV;

Fluxo do Processo

- VI Recebimento do processo pelo NURCA e encaminhamento para o Centro pertinente, que constituirá Comissão;
- VII Retorno do processo ao NURCA no prazo de 15 dias;
- VIII Sendo favorável o parecer da Comissão, será autorizada a emissão de GRU, bem como, o seu devido pagamento (R\$ 1.200,00 graduação; mestrado R\$ 1.500,00 e

doutorado R\$ 2.000,00), devendo ser incluída a via original ou cópia autenticada por servidor da UFAC no processo de revalidação.

a) Em caso de parecer negativo, o processo será disponibilizado para consulta, retirada de documentação e/ou ajuste quando for pertinente.

IX - Retorno do processo ao Centro para a Comissão concluir a revalidação no prazo restante dos seis meses.